

**EDITAL DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
MODALIDADE	Concorrência Pública Regida pela Lei Federal nº 12.232/2.010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1.965 e Lei 8.666/1.993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
DATA DE ABERTURA	26/03/2021
HORÁRIO	10:00h
OBJETO	Contratação de 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do Governo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo, no Plano de Comunicação (ANEXO V), bem como em seus anexos.
TIPO	Melhor Técnica
LOCAL	Auditório da Escola de Gestão Fazendária – EGEFAZ, Endereço: 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul (atrás do Supermercado Atacadão), em Palmas/TO.
PROCESSO	2020/11010/00.118
INTERESSADO	SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: https://centraldecompras.to.gov.br/editais-agendados/ ou na Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. Ou, ainda através do email: sccl@sefaz.to.gov.br.</p> <p>As consultas deverão ser formalizadas através do e-mail: pregoeirameire@sefaz.to.gov.br.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SECRETARIA DA FAZENDA.</p>	



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, cuja Comissão Permanente de Licitação foi designada pela Portaria/SEFAZ nº 1.033/2020 de 20 de novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2020/1101/00.118**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar Propostas Técnicas, de Preços e Documentações de empresas que pretendam participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma complementar, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965; do Decreto nº 57.690 de 01 de fevereiro de 1966 e alterações posteriores e das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão).

Esta licitação será do tipo **MELHOR TÉCNICA**, observados os critérios de julgamento, descrito neste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta técnica, que possibilite, na forma e nos termos deste edital, a **CONTRATAÇÃO DE ATÉ 05 (cinco) agências DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital, bem como em seus anexos.

1.2 - Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição das ações publicitárias, de competência do GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

1.2.1 – Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Governo do Estado do Tocantins.





c) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas.

1.2.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.2.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Estado do Tocantins, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

1.2.2 - Os serviços previstos no subitem 1.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.2.2.1 - Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.3 - Para a prestação dos serviços serão contratadas 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda, doravante denominadas Agência, Licitante ou CONTRATADA.

1.3.1 - Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados por intermédio de agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1.965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2.010.

1.3.2 - A agência contratada atuará por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1.965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3.3 - A agência contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste **ITEM 01 – DO OBJETO**.

1.3.4 - As agências contratadas atuarão de acordo com solicitação da ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 1.2 e 1.2.1.





1.3.5 - Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre as agências, cuja metodologia consta no Anexo X do presente Edital.

02 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – Os envelopes com as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ, em data e horário definidos neste edital, em sessão pública a ser realizada na **Escola de Gestão Fazendária – EGEFAZ, Endereço: 1212 Sul, Lote 1, Plano Diretor Sul (atrás do Supermercado Atacadão)**, em Palmas/TO.

2.1.1 – A abertura dos envelopes e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 4, e na legislação;

2.2 – Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3 - Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

2.4 – A presente licitação ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá:

2.4.1 – Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.4.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.4.3 – Encaminhar as propostas para a sub-comissão técnica a fim de proceder ao julgamento técnico das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes dos itens 07 e 10 deste instrumento;

2.4.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.4.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.4.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.4.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do Diário Oficial do Estado e/ou em jornal de circulação local, quando exigido por lei.

2.5 – A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de envelopes;
- b) no Diário Oficial do Estado;
- c) no portal da Superintendência de Compras e Central de Licitações da SEFAZ;
- d) em jornal de circulação local.

2.6 – O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais:





Anexo I	Briefing
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Termo de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo VI	Planilha de Preços Sujeitos a Valoração
Anexo VII	Minuta da Carta Fiança Bancária (modelo)
Anexo VIII	Comprovante de Recibo do Edital
Anexo IX	Plano de Comunicação
Anexo X	Procedimento de Seleção Interna
Anexo XI	Termo de Referência para Contratação de Serviços e Publicidade e Propaganda

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar da presente licitação a agência de propaganda, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.3 – Nenhuma pessoa física poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – NÃO PODERÁ CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO, A AGÊNCIA DE PROPAGANDA:

3.4.1 – cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

3.4.2 – suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com toda a Administração Pública (art. 87, III, da Lei nº 8.666/1.993);

3.4.3 – declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, IV da Lei nº 8.666/1.993);

3.4.4 – que tenha em seu quadro de funcionários, servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim, a agência ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.4.5 - estrangeira que não funcione no País;





3.4.6 - que estiver reunida em consórcio;

3.4.7 – que não tenha obtido o Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), na data da retirada do edital;

3.4.8 – que não atenda às exigências deste Edital;

3.5 – Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.

3.6 – A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO e a Comissão Permanente de Licitação da SEFAZ não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.7 – É facultado a licitante, a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente concorrência, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens 11.4.1.1 e/ou 11.4.1.2 do item 11 – DA HABILITAÇÃO, deste edital.

3.8 – Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da licitante comprovadamente constituído.

3.9 – As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicado no preâmbulo do edital à Comissão Permanente de Licitação as Propostas exigidas neste instrumento.

3.9.1 – As PROPOSTAS TÉCNICAS deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

“A via não identificada deverá ser apresentada conforme envelope entregue pela CPL”.

SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE
COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020





ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

3.9.1.1 - No envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 6.2 e 6.3.

3.9.1.1.1 - Para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Envelope nº 1 **não poderá**:

- a) Ter nenhuma identificação;
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) Estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.
- d) Não conter rúbrica.

3.9.1.1.2 - Somente serão aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada – que estiver acondicionado no envelope fornecido, obrigatoriamente, pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o qual deverá ser retirado pela agência que o solicitar formalmente, a partir da publicação do edital em horário comercial, no guichê da Superintendencia de Compras e Central de Licitações da SEFAZ/TO, sito à sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.

3.9.1.1.3- A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope n.º 1 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

3.9.1.2 - No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o subitem 6.4.

3.9.1.3 - No Envelope nº 3 deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 6.5 a 6.10.

3.9.1.3.1 - O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

3.9.1.4 - Os Envelopes nº 2 e 3 deverão estar lacrados e rubricados no fecho.

3.9.2 – A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (um) envelope lacrado e rubricado no fecho, com o subtítulo - PROPOSTA DE PREÇOS contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:





SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ENVELOPE nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

3.9.3 – O envelope proposta de preços deverão conter as propostas elaboradas em conformidade com o item 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.9.4 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim, em 01 (um) Envelope distinto e lacrado e rubricado no fecho, com o subtítulo -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ENVELOPE nº 5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

3.9.4.1 - A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o item 11.6.

3.9.4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, páginas rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

3.9.5 - Os envelopes nº 2, 3, 4 e 5 deverão ser providenciados pela licitante e poderão ser constituídos de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

3.9.5.1 - O Envelope nº 1 será padronizado e fornecido previamente às licitantes pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, no endereço à sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ., sem nenhum tipo de identificação.

3.9.5.2 - Os documentos relativos às Propostas Técnicas e de Preços (**Envelopes nº 3 e 4**) e à Habilitação (**Envelope nº 5**) deverão ser apresentados em original.





3.9.6 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.10 – Não serão aceitas documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.11 – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 – Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

04 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1 - Serão realizadas 04 (quatro) sessões públicas, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

4.1.1 - A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 5.1 deste Edital.

4.1.2 - Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

4.1.3 - A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão no interesse do ANUNCIANTE, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e as obrigações impostas por lei.

4.1.4 - Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

4.1.5 - O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

4.1.6 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

4.1.7 - Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

4.1.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

4.1.9 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/1.993;





Primeira Sessão

4.2 - A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no quadro de informações deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.1 deste Edital;

b) Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

c) Conferir se esses envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

4.2.1 - O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:

a) Estiver identificado;

b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2;

c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

4.2.1.1 - Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do subitem 4.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Envelope nº 1, o que também a impedirá de receber os demais envelopes da mesma licitante.

4.2.2 - A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

a) Rubricar, pelos presentes, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

b) Abrir e examinar o conteúdo dos Envelopes nº 1;

c) Abrir, examinar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 3;

d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubricas que se fizerem necessário, os documentos constantes nos Envelopes nº 1 e nº 3;

e) Registrar em ata todos os atos ocorridos nesta sessão e informar às licitantes presentes que estas serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 2.7.

4.2.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea b do subitem 4.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.2.2 - Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que





possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante identificada, e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

4.2.3 - A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

4.2.4 - Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas.

4.2.5 - Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 4.2.6 e seguintes.

4.2.5.1 - Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 2.7, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 13.

4.2.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;

b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

4.2.7 - Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea “a” do subitem 7.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.





4.2.8 - O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes nº 2.

4.2.9 - As planilhas previstas nas alíneas “c” e “f” do subitem 4.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesto do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

Segunda Sessão

4.3 - Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, em aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Envelopes nº 2;
- c) Comparar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 7.6, quando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 2.7, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.

4.3.1 - Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

4.4 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 2.7 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;





- b) Abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) Identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) efetuar com as 05 (cinco) licitantes mais bem classificadas na fase da Proposta Técnica, caso não tenha ela, apresentado a proposta de menor preço, a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade;
- h) declarar vencedora, conforme julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, até 05 (cinco) licitantes mais bem classificadas na Proposta Técnica, e que apresentar a Proposta de menor preço, ou então, concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas serão publicados na forma do item 2.7 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 13.

4.4.1 - Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas “f” e “g” do subitem 4.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo VI**.

Quarta Sessão

4.5 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes na forma do item 2.7 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos





integrantes dos Envelopes nº 5;

e) Encerrar a sessão e informar que após análise dos documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que o resultado da fase habilitação será publicado na forma do item 2.7 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/1993;

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública desta Concorrência, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (**modelo Anexo III**).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1 - Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

5.3.2 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.3 - Instrumento público de procuração;

5.3.4 - Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no **Anexo III**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a esta Concorrência, podendo inclusive declarar a intenção de interpor recurso e renunciar ao direito de interposição de recursos.

5.5 - Certidão Expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.6 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se





refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.7 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para manifestar, imediata e motivadamente, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8 - Considerar-se-á como renúncia ao direito de recorrer dos atos da Comissão Permanente de Licitação o licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

5.9 – A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

6 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 - A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
Capacidade de Atendimento	
Repertório	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

6.1.1 - A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada

6.2 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- Capa e contracapa em papel A4 branco, tipo sulfite, com gramatura de 75 gr/m² a 90 gr/m²;
- Conteúdo impresso em papel A4 branco, tipo sulfite, com gramatura de 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- Espaçamento de 02 cm nas margens direita, esquerda, superior e inferior, a partir das bordas;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;





- Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte “arial”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens 6.2.1, 6.2.3 e 6.2.3.1;
- Numeração em todas as páginas, situada no canto inferior direito, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- Sem identificação da licitante.

6.2.1 - As especificações do subitem 6.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.3 e à indicação prevista no subitem 6.3.3.5.

6.2.2 - Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos e ou tabela, observadas as seguintes regras:

a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;

b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte arial, estilo normal, cor automático, tamanho 10 pontos;

c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, orientação paisagem. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.2.3 - Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

6.2.3.1 - As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

6.2.4 - Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 6.2.

6.2.4.1 - Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1 (formato A3), cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas “c” dos subitens 3.9.1.1.2, e 4.2.1 e 4.2.1.1 deste Edital.

6.2.5 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

6.2.6 - Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3 estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

6.2.7 - Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentarem especialmente para o disposto na alínea c do subitem 3.9.1.1.2, no subitem 6.2.4.1, na alínea c do subitem 4.2.1 e no subitem 4.2.1.1, todos deste Edital.

6.2.8 - Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não





implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

6.2.9 - Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

6.2.9.1 - Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 6.2, no que couber.

6.3 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no *Briefing* (Anexo I), observadas as seguintes disposições:

6.3.1 - **Raciocínio Básico:** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do ANUNCIANTE para enfrentar o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto do *Briefing* e, principalmente, sobre o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s);

6.3.2 - **Estratégia de Comunicação Publicitária:** apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o(s) desafio(s) ou o(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no *Briefing*, compreendendo:

a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

6.3.3 - **Ideia Criativa:** apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.

b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.3.3.1 - Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 6.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado “fisicamente”, conforme estabelecido na alínea “b” do subitem 6.3.3 e na alínea “a” do subitem 6.3.3.3, a relação prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e





outro para o restante.

6.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 6.3.3:

a) Estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

b) Podem ser apresentados sob a forma de:

b1) Roteiro, leiaute e ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;

b2) Protótipo ou “monstro”, para peças destinadas a rádio e internet;

b3) *Storyboard* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

c) Só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

6.3.3.3.1 - Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

6.3.3.3.2 - Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou “monstros” poderão ser apresentados em CD/CD-Rom/DVD-Rom do tipo “*printable*”, cor branca, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da idéia a ser produzida.

6.3.3.3.3 - Os protótipos ou “monstros” de peças para a internet poderão ser produzidos em qualquer desses formatos: pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.

6.3.3.3.4 - As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout, observado o disposto no subitem 6.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 (formato A3) podem ser dobradas.

6.3.3.3.5 - Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, “monstro” internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3.

6.3.3.4 - Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas “fisicamente”, até o limite de que trata a alínea “a” do subitem 6.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:

a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;

b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;

c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – outdoor, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* – entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;

d) Um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;

f) Um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;





g) Um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

6.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de hotsite a que se refere a alínea “g” do subitem 6.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

6.3.4 - **Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de:

a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no *Briefing*, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

6.3.4.1 - Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea “a” do subitem 6.3.3 deverão constar dessa simulação.

6.3.4.2 - Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) O período de distribuição das peças e ou material;

b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

6.3.4.3 - Nessa simulação:

a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.





d) Fica dispensada a apresentação dos PI's - Pedido de Inserção.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

6.4 – A apresentação do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada**, deverá constituir-se em uma cópia da Via Não Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa. Esta constará a identificação da licitante, sendo datada e assinada na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Capacidade de Atendimento

6.5 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.5.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

6.5.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 6.5 não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

6.5.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

6.6 - A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

d) A sistemática de atendimento e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

Repertório





6.7 - A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.7.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem.

6.7.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

6.7.3 - Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

6.8 O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

6.8.1 A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

6.8.1.1 As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 01 de janeiro de 2015.

6.8.1.2 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD.

6.8.1.3 - As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

6.8.1.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

6.8.1.4 - Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 6.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea "c" do subitem 7.3.1.

6.8.2 - Para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

6.9 - A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "arial", tamanho "12 pontos", em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes





de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

6.9.1 - Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 6.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado, orientação paisagem. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 6.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

6.9.2 - Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

6.10 - A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

6.10.1 - Se a licitante apresentar apenas 01 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista na alínea “d” do subitem 7.3.1.

6.10.2 - Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes.

6.10.2.1 - A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.

6.10.2.2 Os Relatos que trata o subitem 6.10 devem ter sido implementados a partir de 01 de janeiro de 2015.

6.10.3 - É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 6.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

6.10.3.1 - Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1 - A Subcomissão Técnica prevista no subitem 12.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:





7.2.1 - Plano de Comunicação Publicitária

7.2.1.1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das funções e do papel do ANUNCIANTE nos contextos social, político e econômico;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações do ANUNCIANTE com seus públicos;
- c) Das características do ANUNCIANTE e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) Do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação a ser(em) enfrentado(s) pelo ANUNCIANTE;
- f) Das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esse(s) desafio(s) ou problema(s).

7.2.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do ANUNCIANTE e a seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do ANUNCIANTE com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do(s) desafio(s) ou do(s) problema(s), geral e ou específico, de comunicação do ANUNCIANTE;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o ANUNCIANTE, o mercado no qual se insere, seu(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no *Briefing* e a verba disponível.

7.2.1.3 - Ideia Criativa

- a) Sua adequação ao(s) desafio(s) ou problema(s), geral e ou específico, de comunicação do ANUNCIANTE;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;





- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades do ANUNCIANTE e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

7.2.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do ANUNCIANTE;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

7.2.2 - Capacidade de Atendimento

- a) O porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- b) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do ANUNCIANTE;
- d) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) A operacionalidade do relacionamento entre o ANUNCIANTE e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.





7.2.3 - Repertório

- a) A idéia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

7.2.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.

7.3 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

7.3.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Plano de Comunicação Publicitária: total: 74 (Setenta e quatro)

- a1) Raciocínio Básico: 12 (doze) pontos.
- a2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 30 (trinta) pontos.
- a3) Ideia Criativa: 20 (vinte) pontos.
- a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 12 (doze) pontos.
- a) Capacidade de Atendimento: 12 (doze) pontos.
- b) Repertório: 06 (seis) pontos.
- c) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 08 (oito) pontos.

7.3.2 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.

7.3.2.1 - A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

7.3.2.2 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

7.3.3 - A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.





7.3.4 - Serão consideradas mais bem classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as 05 (cinco) maiores notas.

7.4 - Será desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de 80 (oitenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.4 e 7.2.2 a 7.2.4.

7.5 - Se houver empate que impossibilite a identificação automática das 03 (três) licitantes mais bem classificadas nesta fase, será assim considerada a que obtiver as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4, ressalvada a previsão do item 7.6.

7.6 - Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 4.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual serão convidadas todas as licitantes.

8 - APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 8.2 e 8.3;
- c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 8.2 e 8.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.2 - A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo VI.

8.3 - A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

- a) Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo ANUNCIANTE:
 - a1) Aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado;
 - a2) Aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado.
- b) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas





negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao ANUNCIANTE as vantagens obtidas.

c) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo II).

8.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

9.2 – Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.3 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha de Preços que constitui o Anexo VI, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, não será aceito:

a) Desconto inferior a 20% (vinte por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO-TO, sendo vedado percentual de desconto superior a 50%.

b) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

d) Percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou materiais publicitários.

9.3.1 - Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

9.4 - A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

9.4.1 - A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
---------------------	------------





Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea "a" do subitem 9.3	$P1 = 0,1 \times \text{Desconto}$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "b" do subitem 9.3	$P2 = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "c" do subitem 9.3	$P3 = 3,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea "d" do subitem 9.3	$P4 = 7,0 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos "desconto" e "honorários" serão substituídos nas fórmulas da coluna pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo %.	

9.4.2 - A nota de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 9.4.1, como segue: $P = P1 + P2 + P3 + P4$.

9.4.3 - A Proposta de Preços que obtiver a maior nota será considerada como a de menor preço.

9.4.3.1 - Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:

a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos de serviços executados pela agência, sendo vedado percentual de desconto superior a 50.

b) O menor percentual de honorários referentes à produção e a execução técnica de peças e ou materiais publicitários, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores.

c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

d) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

10 - JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/93 para o tipo melhor técnica.

10.2 - Serão consideradas vencedoras do julgamento final das Propostas, as 05 (cinco) licitantes mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica, observado o disposto nos subitens 7.5 e 7.6 deste Edital, e que tiverem apresentado a Proposta de menor preço, ou que concordarem em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas na fase Proposta Técnica.





11 – DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 5 – Documentação)

11.1 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará a licitante declarada vencedora do julgamento final das fases Proposta Técnica e Proposta de Preço para apresentar os Documentos de Habilitação a fim de atender ao disposto neste item, e julgará habilitada caso a mesma atenda integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Se a licitante declarada vencedora do julgamento final das fases “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” restar inabilitada, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação na fase anterior, observado o disposto do item 10.2 deste edital.

11.3 - Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Permanente de Licitação reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das fases Proposta Técnica e Proposta de Preço, obedecendo à ordem classificatória, para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 10 (dez) dias, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

11.4 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em Envelope devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

11.4.1 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1 – Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

11.4.1.2 – Mandato procuratório com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 11.4.1.1, e vice-versa;

11.4.1.3 – Registro comercial, para empresa individual;

11.4.1.4 – - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial do Estado dos referidos documentos;

11.4.1.5 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

11.4.1.6 – Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.7 - Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90





(noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

11.4.2 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;

11.4.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

11.4.2.4 – Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

11.4.2.5 – Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

11.4.2.6 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4.3 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 60 (sessenta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

11.4.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, a saber:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua





sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

11.4.3.2.1- As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante:

a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

11.4.3.2.2- comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no subitem 11.4.3.2, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no subitem 11.4.3.2.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

11.4.3.2.3- Os índices de que tratam as alíneas “a” e “b” do subitem 11.4.3.2.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.3.2.4- A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea a’, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea b’, todos do subitem 11.3.3.2.2, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira deverá incluir no Envelope nº 5 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação.

11.4.4– RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.4.1– Apresentar atestado de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante,





prestado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.4.4.2- Certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

11.4.4.3- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO IV deste edital;

11.4.4.4- Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO V deste edital;

11.5 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

11.5.1 - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 11.4.2.2, 11.4.2.3 e 11.4.2.4 que, em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

11.5.2 - Se a licitante for matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 11.4.2.2, 11.4.2.3 e 11.4.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

11.6 - Não serão aceitos pela comissão, protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

11.8 – Também motivará a inabilitação para os atos subseqüentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

11.9 - Será considerado como válido, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, documento e/ou certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

12 – DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1 - Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação com apoio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

12.2 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou *marketing* ou que atuem em uma dessas áreas.





12.2.1 – 01 (um) dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o ANUNCIANTE.

12.3 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 18 (dezoito) participantes, previamente cadastrados pelo ANUNCIANTE.

12.3.1 - A relação dos nomes referidos no subitem 12.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, juntamente com a data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, a sessão deverá ocorrer 10 (dez) dias após a publicação.

12.3.2 - O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o ANUNCIANTE, nos termos dos subitens 12.2.1 e 12.3.

12.3.3 - A relação prevista no subitem 12.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com o ANUNCIANTE.

12.3.4 - Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 12.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

12.3.5 - Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

12.3.6 - A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 12.

12.3.6.1 - Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos, depois da impugnação, restar inferior ao mínimo exigido no subitem 12.3.

12.3.6.2 - Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

12.3.7 - A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 12.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

13 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação por meio de protocolo físico ou via e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame:





SECRETARIA DA FAZENDA

Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul
CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ. Ou,
email: sccl@sefaz.to.gov.br, pregoeirameire@sefaz.to.gov.br
telefone: 3218.2363

13.2 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos ao licitante que encaminhou o questionamento, via email e aos demais licitantes exclusivamente mediante divulgação na internet, por meio do site www.portaldecompras.to.gov.br, link da SCCL/SEFAZ, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.

13.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das Propostas Técnicas e de Preços, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei nº 8.666/1.993.

13.4 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

13.5 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei nº 8.666/1.993 e legislação pertinente.

13.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.7 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.8 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.9 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

13.11 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

13.12 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, precluso ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

13.13 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a





serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

13.14 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para o ANUNCIANTE – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrentes deste contrato estão estimadas em R\$ 39.980.000,00 (trinta e nove milhões, novecentos e oitenta mil reais), para os primeiros 12 (doze) meses, e serão executadas de acordo com o previsto no item 1.0 deste Edital.

14.2 - O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 estará consignado no Orçamento da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, na seguinte **Dotação Orçamentária 11010.24.131.1166.2143 – Publicidade das Ações estratégicas do Governo do To**; Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 - Recursos do Tesouro – ORDINÁRIOS.

14.2.1 - Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, dotações orçamentárias específicas para o atendimento deste contrato.

14.3 - Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados no Orçamento da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS dos próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento dos pagamentos previstos.

14.4 - O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

15.1 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a agência respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação observado o disposto no item 2.7 deste Edital.

16 – DO CONTRATO / EXECUÇÃO / GARANTIA

16.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo II, e para apresentar a garantia prevista no subitem 16.13 deste Edital e anexos, podendo este prazo, ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

16.1.1 - Se a licitante vencedora não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1.993.





16.2 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da minuta de contrato (Anexo II). Neste período, será distribuído entre as licitantes vencedoras, o valor estimado da licitação, observado o previsto no subitem 1.3.5 deste Edital, ressalvado que cada agência contratada executará, no mínimo, o correspondente a de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

16.3 - O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato (Anexo II).

16.4 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.5 - Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

16.6 - A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

16.7 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.

16.8 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

16.10 - O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.10 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo II).

16.11 - A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Palmas-TO, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 5.1.2 e 5.1.2.1 da Cláusula Quinta da minuta de contrato (Anexo II).

16.12 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela respectiva licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

16.13 - A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ _____.000,00 (_____ mil reais), ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das seguintes modalidades:





a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Estadual, conta n° xxx-x, Agência xxxx, Banco n° xxxx. A licitante vencedora deverá dirigir-se à SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS para obter informações sobre o referido recolhimento;
- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.
- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;
- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII deste edital;
- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.
- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.13.1 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.

16.13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

16.13.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

16.13.4 – A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser





reconstituída;

16.13.5 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

16.13.6 – Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

16.13.7 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.13.8 – A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.14 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 16.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1- O ANUNCIANTE nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo II).

18 – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

18.1- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1.993.

18.2- Com fulcro no art. 65, § 2º da Lei nº 8.666/1.993, as supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19 – DO PAGAMENTO

19.1- A remuneração à Contratada pelos serviços prestados será feita nos termos da Cláusula Oitava e Nona do Contrato, consoante os preços estabelecidos em suas Propostas de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 4.4, alíneas “f” e “g”, deste Edital.

19.2- A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato (Anexo II).

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - Será aplicada às licitantes vencedoras multa compensatória de 1% (Um por cento),





calculada sobre a estimativa de despesas prevista no subitem 14.1, independentemente de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1.993, diante das seguintes ocorrências:

- a) recusa injustificada em assinar o termo de contrato, no prazo estipulado;
- b) não manutenção das condições de habilitação, a ponto de inviabilizar a contratação.

20.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 16.1.1.

20.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, sem justificativa aceita pelo ANUNCIANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e nos contratos a serem firmados entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo II).

21 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1 – As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Estado, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2 – Revogar esta licitação, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3 - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei nº 8.666/1.993;

22.1.4 - Inabilitar a licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante.

22.2 - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte





integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.4 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

22.5 - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.6 - A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.7.1 - A Comissão Permanente de Licitação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 2.

22.8 - A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, através de uma comissão, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

22.9 – A Comissão poderá inabilitar ou desclassificar as licitantes vencedoras, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento final da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão nos termos do item 11.2.

22.10 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à ANUNCIANTE.

22.11 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.12 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o ANUNCIANTE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

22.13 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1.993.





22.14 - Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.15 - Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1.993.

22.17 - O ANUNCIANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados às contratadas o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.18 - Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.19 - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.20 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.

22.21 - A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

22.22 - Às licitantes interessadas cabem acessar assiduamente o Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como o *site* www.portaldecompras.to.gov.br para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a esta licitação.

22.23 - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

22.24 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital através do através do Diário Oficial do Estado do Tocantins, bem como no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br), até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes.

22.25 - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP será observado o disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, no que for aplicável.





23 - DO FORO

23.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Palmas-TO, por mais privilegiado que outro seja.

Palmas, 05 de fevereiro de 2021.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONCORRÊNCIA Nº 002/2020****ANEXO I****BRIEFING****VISÃO ESTRATÉGICA**

O Governo do Tocantins em 2019 estabeleceu como metas a redução dos gastos públicos e as reformulações estruturais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo foram apontadas como principais ações para enquadrar o Estado aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Em 2020, os principais desafios são colocar o Tocantins na rota do desenvolvimento com a retomada de investimentos; realizar grandes obras estruturantes; melhorar a infraestrutura dos municípios; criar as condições necessárias para o Estado receber novos investimentos privados; incentivar e fomentar os pequenos negócios.

Como resultado desses esforços, as ações praticadas oportunizaram a regularização dos repasses para os municípios (saúde, educação) atingindo pontualidade não alcançada nos últimos anos. Outro importante avanço obtido com o equilíbrio fiscal foi a manutenção dos salários do funcionalismo em dia, como o retorno da execução da folha de pagamento no primeiro dia útil do mês, bem como o acerto do 13º no mês subsequente ao do aniversário do servidor.

As ações de Governo na saúde e educação, com o apoio a Assembleia Legislativa, foram realizadas cerca de 5 mil cirurgias eletivas em 2019, com a retomada do Programa Opera Tocantins, reduzindo consideravelmente o tempo de internação. Em especial no enfrentamento da COVID-19, com entrega de mais de 400 leitos, entrega de cestas básicas. E na Educação os avanços com a implementação do Programa Pátria Amada Mirim - PAM, que tem como meta atendimento a 5 mil estudantes. Em previsão para os próximos 2 anos, este número se multiplicará, alcançando mais de 25 mil beneficiados. Além da implantação de mais dez Escolas Militares, nas cidades Guaraí, Gurupi, Augustinópolis, Palmeirópolis, Alvorada, Miracema do Tocantins, Araguaína, Paraíso do Tocantins e Palmas, atendendo, inicialmente, 4.581 estudantes do ensino fundamental, médio e profissionalizante e entrega de 319 ônibus escolares para 139 municípios.

Na Infraestrutura foram retomadas obras de construção de 183 unidades de habitação de interesse social em Palmas, que estavam paralisadas há 5 anos, no setor Taquari (Quadras T-23), com previsão da primeira etapa de entrega de 41 unidades habitacionais este mês, e as demais 142 unidades habitacionais restantes até dezembro deste ano. Também foram entregues 82 unidades habitacionais do Programa Pró-Moradia no município de Darcinópolis, 40 unidades habitacionais em São Bento. Também foram retomadas as obras de 272 apartamentos na ARSO 92 em Palmas e, em fase de conclusão, 100 unidades em Pium.

Para impulsionar a agricultura familiar, foram disponibilizadas 230 patrulhas mecanizadas que estão atendendo assentamentos e associações de pequenos produtores. E o Corpo de Bombeiros, como parte deste investimento, está recebendo novos e modernos caminhões e equipamentos de combate a incêndios nas florestas. O Tribunal de Contas do Estado também foi contemplado com a aquisição de novos equipamentos para aparelhar o seu novo prédio. E até os serviços de atendimento rápido ao cidadão do programa É Pra Já foi fortalecido com a revitalização das unidades de Araguaína e Gurupi e a aquisição de dois ônibus novos para





levar o programa a todos os municípios Tocantinenses.

O Estado atua com gestão de -Municipalista ampliando os passos para chegar ao final de 2022 com uma ampla infraestrutura implantada por todo estado no que se refere a recuperação da malha viária, facilitando de várias maneiras a vida do Tocantinense e acelerando o desenvolvimento.

O PROBLEMA DA COMUNICAÇÃO:

Todo este trabalho de reestruturação, reorganização e retomada dos investimentos que vem sendo feito pelo Governo do Tocantins, para superar anos de dificuldades e facilitar o crescimento e o desenvolvimento social em todas as regiões do Tocantins, ainda não é amplamente conhecido da população, bem como também não está na percepção popular a preocupação do Governo de ouvir e envolver os prefeitos e gestões municipais, independente das diferenças de pensamento político e das diferentes estratégias de gestão pública.

O Governo do Tocantins considera importante que a população saiba que existe hoje uma união entre Estado e prefeituras em busca do crescimento do Tocantins, que o Governo é o propulsor desta parceria e que ela vem trazendo resultados, que também devem ser apresentados.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO:

Realizar campanha publicitária mostrando as ações de Governo, investimentos e parcerias, para ampliar a infraestrutura, crescimento econômico, geração de empregos e desenvolvimento social.

Demonstrar os resultados obtidos e que estão por vir, deixar claro a força e a fibra do povo tocantinense em superar os desafios que vivemos, por meio da união de um Governo Municipalista em que todos estendem as mãos para impulsionar o desenvolvimento do Estado através do atendimento de demandas regionais e locais.

PUBLICO ALVO E PRAZOS E VERBAS;

Esta campanha deverá ser dirigida a toda comunidade, visando torná-la conhecedora dos primeiros resultados desta etapa de recuperação de infraestrutura realizada pelo governo do Estado.

Deverá ser elaborada para duração de 15 dias, no período do ano de 2021 que a licitante considerar mais conveniente.

Para esta ação deverá ser planejada uma campanha com verba publicitária de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Esta é uma campanha simulada, prevista para efeitos deste processo licitatório, sendo também de caráter fictício, e, por isso mesmo, as informações aqui prestadas serão aquelas definitivamente usadas nas propostas apresentadas para este cotejo, mesmo que as informações se alterem no decorrer do período licitatório.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020****ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL**

**Contrato de prestação de serviços de
Publicidade e Propaganda nº
____/2.0_, que entre si celebram o
Governo do Estado do Tocantins por
meio da SECRETARIA DA
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
TOCANTINS - SECOM**

A **SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM**, pessoa jurídica de direito público, com sede _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, neste ato representada pelo prefeito Sr., brasileiro, residente e domiciliado em, portador da cédula de identidade, inscrito no CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE/ANUNCIANTE**, e a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado no endereço, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA/AGÊNCIA**, a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., brasileiro, residente e domiciliado no endereço, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA/AGÊNCIA**, e a empresa, com sede em....., na....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, residente e domiciliado no endereço, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATADA/AGÊNCIA**, resolvem celebrar o presente contrato, para prestação de serviços de publicidade, objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, Processo Administrativo de autos nº _____, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29/04/2.010, e, de forma complementar da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e alterações posteriores, da Lei nº 4.680 de 18/06/1.965; do Decreto nº 57.690 de 01/02/1.966 e alterações posteriores.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020** e seus anexos, bem como as Propostas Técnicas e de Preços da(s) CONTRATADA(S).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, incluindo comunicação digital de competência da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em





geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Governo do Estado do Tocantins.

c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela(s) CONTRATADA(S).

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Estado do Tocantins, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

2.1.2 Os serviços previstos no subitem 2.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A(s) CONTRATADA(S) atuará(ão) por ordem e conta do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1.965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão) subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.





2.4 A(s) CONTRATADA(S) atuará(ão) de acordo com solicitação do CONTRATANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no referido certame, e não terá, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nesta Cláusula.

2.5 Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art. 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2.010, o CONTRATANTE observará os termos do procedimento de seleção interna entre até as 05 (cinco) agências, cuja metodologia consta do Anexo X do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1.993.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da(s) CONTRATADA(S), a ser procedida pelo CONTRATANTE, em conformidade com o subitem 7.10 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

4.1 As despesas decorrentes à execução dos serviços expostos na Cláusula Segunda deste Contrato, para os primeiros 12 (doze) meses estão estimadas em R\$ _____,00 (____ milhões _____ reais). Este valor será distribuído entre as agências contratadas, observado o previsto no subitem 1.3.5 do Edital que originou este contrato, ressalvado que cada agência contratada executará, no mínimo, o correspondente a de 10% (dez por cento) do valor total estimado.

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 está consignado no Orçamento da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, na seguinte Dotação Orçamentária: _____; Natureza da Despesa: _____ - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0 .

4.2.1 – Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, dotações orçamentárias específicas para o atendimento deste contrato.

4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, as dotações específicas ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

5.1 Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S), além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:





5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Palmas/TO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Palmas/TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.

5.1.3 Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da(s) CONTRATADA(S), incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à(s) CONTRATADA(S) e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão), em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S) e a submeterá(ão) a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.





5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) coletará (ão) orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

5.1.7.2 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a(s) CONTRATADA(S) deverá (ao) apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela(s) CONTRATADA(S) quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato;

b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à(s) CONTRATADA(S) informar(em), por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.





5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da(s) CONTRATADA(S) tenha(m) participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

5.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A(s) CONTRATADA(S) só poderá (ão) reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, a(s) CONTRATADA(S) apresentará (ão) o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à(s) CONTRATADA(S) e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em *Betacam*, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;





b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S), com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da(s) CONTRATADA(S) pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela(s) própria(s) CONTRATADA(S) ou por fornecedores e veículos por ela(s) contratados.

5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a(s) CONTRATADA(S), independentemente de solicitação.





5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.29 Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de





mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.33 Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);
- b) comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à(s) CONTRATADA(S) e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a(s) CONTRATADA(S) apresentou(arão) na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 O CONTRATANTE designará por meio de Portaria os fiscal(is) titular(es), sendo este(s) servidor(es) da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, para





executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S), objetivando sua imediata correção.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.4 A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.5 A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.7 A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.8 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

7.9 À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

7.10 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S).

7.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da(s) CONTRATADA(S), correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(S), declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) remunerada(s) e ressarcida(s) conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a





intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.3 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 Desconto de % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S).

8.1.4.1 Os *layout*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela(s) CONTRATADA(S).

8.1.4.2 A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da(s) CONTRATADA(S).

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela(s) CONTRATADA(S), desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A(s) CONTRATADA(S) não fará(ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.





CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à(s) CONTRATADA(S) pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.

9.2 Nas veiculações realizadas no exterior, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão), juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

9.2.1 Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S), seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela(s) CONTRATADA(S) poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S).

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a(s) CONTRATADA(S) solicitará(ão) dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

10.2.1 A(s) CONTRATADA(S) utilizará(ão) os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em





cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(ão) a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.

10.5 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da(s) CONTRATADA(S) ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;





III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ão) responsável(is) pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis S/N, Palmas/TO. – CEP: 77.001 – 020.

11.1.2 O Fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela(s) CONTRATADA(S) todas as condições pactuadas.

11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da(s) CONTRATADA(S):

I - serviços executados pela(s) CONTRATADA(S):

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;





c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1;

d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 11.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea a do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea d do subitem 11.2 a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE.

11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.

11.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 9.2.1 deste contrato.

11.5 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea d do inciso II do subitem 11.2, a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e





assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

11.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da(s) CONTRATADA(S).

11.6.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, conforme o caso: Certificado de





Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.8 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da(s) CONTRATADA(S), com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.9 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela(s) CONTRATADA(S), que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.

11.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela(s) CONTRATADA(S) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.10.1 A(s) CONTRATADA(S) informará(ão) à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da(s) CONTRATADA(S), número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.10 e 11.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da(s) CONTRATADA(S), até que seja resolvida a pendência.

11.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

11.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

11.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá





instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela(s) CONTRATADA(S), dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

11.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela(s) CONTRATADA(S), de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1 Cada CONTRATADA prestará garantia, no ato da assinatura do contrato, em favor do CONTRATANTE, correspondente a 1% (um) por cento do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ _____,00 (_____ mil reais), na forma prevista no subitem 16.13, do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2020, que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela(s) CONTRATADA(S) dentre as modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1.993.

12.4.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.

12.5 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da(s) CONTRATADA(S), no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, pelo Fiscal do contrato, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.

12.5.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;





II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e advertências serão aplicadas pelo fiscal do contrato;

II - caberá a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS;

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.3.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 13.3.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

13.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

13.5 A inexecução contratual sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;





II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

- a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 12.1 e 12.4 deste contrato;
- b) inexecução total deste contrato;
- c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 01 (um) ano:

- a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão dos serviços contratados;
- b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento (OC e PI), depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1.993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência





em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) CONTRATADA(S) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) CONTRATADA(S) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1.993, incluída a responsabilização da(s) CONTRATADA(S) por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

13.10 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da(s) CONTRATADA(S).

13.10.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1.993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):

a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório;





- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1 deste Contrato.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A(s) CONTRATADA(S) guiar-se-á(ão) pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1.990) e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1.993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1.993, que a(s) CONTRATADA(S) aceita(m) e a eles se submete(m).

15.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.





15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio do CONTRATANTE na internet.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir deste Instrumento e que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias, por seus representantes legais, na presença das duas testemunhas abaixo, que também o assinam.

Palmas/TO., aos ____ dias do mês de _____ de 20__.

Pelo CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Pelas CONTRATADAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Sul, Rua SO-07 nº 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.015-030, Palmas-TO, Edifício DONA YAYÁ.

Ref.: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a agência....., com sede na C.N.P.J. n.º através de seu representante legal Sr. (a) cargo

CRENCIA o (a) Sr. (a) portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º

para representá-la perante a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, na sessão pública da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias. **Localidade, de de**

_____(assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Observações: **se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima, com firma reconhecida em cartório.**





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (Identificação completa da licitante) doravante denominada licitante, para fins do disposto no item **11.3.4.3** do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do/a (órgão/entidade responsável pela licitação) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2020

ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Prezados Senhores,

A empresa/agência....., CNPJ/MF n.º,
sediada no endereço....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a
presente PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

1. Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
2. A nacionalidade da Empresa Licitante é ____ **(indicar a nacionalidade)** ____;
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
4. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
5. Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/1.993, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

A PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____ (local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.





CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2020

ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto, a ser concedido ao ANUNCIANTE, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins: _____% (_____por cento);

b) Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: _____% (____por cento);

c) Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: _____% (____por cento);

d) Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou materiais: _____% (_____por cento).

_____ (local), _____ de _____ de _____.

(Empresa licitante)
(Nome do Representante legal)





CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2020

ANEXO VII - MINUTA DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS**

CARTA DE FIANÇA - R\$

Pela presente, o Banco com sede da cidade, do Estado, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da Firma sediada à da cidade do Estado até o limite de **R\$** (.....) para efeito de garantia para a execução do Contrato objeto do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2020**.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela **CONTRATANTE**, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a **CONTRATANTE**.

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a **CONTRATANTE** compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro nº.....ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em do ano, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de **90** (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços Executados pela **CONTRATANTE**.

....., de de

Banco





ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2020.

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas institucionais da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

Telefone: _____

Fax: _____

E – mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/ ____

Assinatura
Carimbo do CNPJ



**CONCORRÊNCIA Nº002/2020.****ANEXO IX - PLANO DE COMUNICAÇÃO****1. PREVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**

Item	Discriminação
1.1	Jornal
1.1.1	Criação e finalização de anúncio de jornal - página dupla
1.1.2	Criação e finalização de anúncio de jornal - 1 página
1.1.3	Criação e finalização de anúncio de jornal - 1/2 página
1.1.4	Criação e finalização de anúncio de jornal - 1/4 página ou rodapé
1.2	Revista
1.2.1	Criação e finalização de anúncio de revista - página dupla
1.2.2	Criação e finalização de anúncio de revista - 1 página
1.2.3	Criação e finalização de anúncio de revista - até 1/2 página
1.3	Impressos
1.3.1	Criação e finalização de caderno (capa)
1.3.2	Criação e finalização de cartão especial
1.3.3	Criação e finalização de cartão natal/ano novo
1.3.4	Criação e finalização de cartão postal
1.3.5	Criação e finalização de cartão simples
1.3.6	Criação e finalização de cartaz
1.3.7	Criação e finalização de cartazete
1.3.8	Criação e finalização de cartão comercial
1.3.9	Criação e finalização de convite
1.3.10	Criação e finalização de diploma / certificado
1.3.11	Criação e finalização de encarte jornal
1.3.12	Criação e finalização de encarte revista
1.3.13	Criação e finalização de flyer/folheto/Filipeta/Panfleto
1.3.14	Criação e finalização de manual
1.3.15	Criação e finalização de portfólio
1.3.16	Criação e finalização de Pasta/impressão silk
1.3.17	Criação e finalização de folder formato 8 (até 32 x 22cm)
1.3.18	Criação e finalização de folder formato 4 (até 31 x 46cm)
1.3.19	Criação e finalização de folder formato 2 (até 46 x 64cm)
1.3.20	Criação e finalização de folder formato 1 (até 94 x 64cm)
1.3.21	Criação e finalização de jornal (capa)
1.3.22	Criação e finalização de jornal (projeto gráfico)
1.3.23	Criação e finalização de jornal (projeto editorial)
1.3.24	Criação e finalização de revista (capa)
1.3.25	Criação e finalização de revista (projeto gráfico)
1.3.26	Criação e finalização de revista (projeto editorial)





1.4	Material Promocional
1.4.1	Criação e finalização de adesivo/sticker
1.4.2	Criação e finalização de agenda (capa)
1.4.3	Criação e finalização de agenda (miolo por página)
1.4.4	Criação e finalização de boné
1.4.5	Criação e finalização de botton
1.4.6	Criação e finalização de calendário (por lâmina)
1.4.7	Criação e finalização de calendário (bolso/mesa)
1.4.8	Criação e finalização de camiseta/colete/avental
1.4.9	Criação e finalização de caneta/lápis/régua
1.4.10	Criação e finalização de chapéu
1.4.11	Criação e finalização de chaveiro/pen drive
1.4.12	Criação e finalização de copo
1.4.13	Criação e finalização de crachá/credencial
1.4.14	Criação e finalização de viseira/bandana
1.4.15	Criação e finalização de Leque
1.4.16	Criação e finalização de sacola
1.5	Ilustrações
1.5.1	Criação e finalização de ilustração PB
1.5.2	Criação e finalização de ilustração colorida
1.5.3	Criação e finalização de personagem (personalidade e visões frontal, lateral e de costas para nortear o uso em HQ, desenho animado ou modelagem 3D)
1.6	Mapas / Tabelas / Gráficos
1.6.1	Criação e finalização de mapa de localização (simples)
1.6.2	Criação e finalização de tabela / gráfico (simples)
1.7	Marcas / Logomarcas / Sologan
1.7.1	Criação e finalização de logomarca(empresa/governo/serviços públicos)
1.7.2	Criação e finalização de logomarca (eventos)
1.7.3	Criação e finalização de logomarca (selo comemorativo)
1.8	Papelaria
1.8.1	Criação e finalização de bloco de
1.8.2	Criação e finalização de cartão de visita Personalizado
1.8.3	Criação e finalização de envelope simples
1.8.4	Criação e finalização de envelope saco/ofício
1.8.5	Criação e finalização de formulário A4
1.8.6	Criação e finalização de papel carta / ofício
1.8.7	Criação e finalização de pasta
1.9	Mídias Exteriores
1.9.1	Criação e finalização de outdoor
1.9.2	Criação e finalização de busdoor (interno/lateral/traseira)
1.9.3	Criação e finalização de banner
1.9.4	Criação e finalização de letreiro/luminoso/painel
1.9.5	Criação e finalização de placa/ painel simples
1.9.6	Criação e finalização de placa/ painel ilustrado
1.9.7	Criação e finalização de faixa de Rua
1.9.8	Criação e finalização de envelopamento de edifícios
1.9.9	Criação e finalização de envelopamento de Veículos 2 e 3 rodas
1.9.10	Criação e finalização de envelopamento de carro pequeno, grande, de carga e de passageiros
1.9.11	Criação e finalização de taxidoor / bikedoor





1.10	Embalagens
1.10.1	Criação e finalização de embalagem promocional
1.10.2	Criação e finalização de cartela/tag
1.11	Áudio Visual
1.11.1	Criação de roteiro e texto de filme/VT 15" a 30"
1.11.2	Criação de roteiro e texto de filme/VT 45" a 60"
1.11.3	Criação de roteiro e texto de filme/VT 30" e 45"(desenho animado)
1.11.4	Criação de roteiro e texto de documentário (por minuto)
1.11.5	Criação de roteiro e texto de spot 15" a 30"
1.11.6	Criação de roteiro e texto de spot 45" a 60"
1.11.7	Criação de roteiro e texto de jingle/fonograma/trilha 15" a 30"
1.11.8	Criação de roteiro e texto de jingle/fonograma/trilha 45" a 60"
1.12	Outras Mídias
1.12.1	Criação e finalização de banner eletrônico para veiculação em sites
TOTAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 1	
R\$ 10.480.000,00	

2. PREVISÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÁUDIOS VISUAIS

Item	Discriminação
2.	Produção
2.1	Produção Spot 15" , locuções caracterizadas, locução principal, trilha, efeitos sonoros, edição, finalização e masterização;
2.2	Produção Spot 30" , locuções caracterizadas, locução principal, trilha, efeitos sonoros, edição, finalização e masterização;
2.3	Produção Spot 45" , locuções caracterizadas, locução principal, trilha, efeitos sonoros, edição, finalização e masterização;
2.4	Produção Spot 60" , locuções caracterizadas, locução principal, trilha, efeitos sonoros, edição, finalização e masterização;
2.5	Produção de VT 15" , caracteres, Locução, animação em caracteres e trilha;
2.6	Produção de VT 30" , caracteres, Locução, animação em caracteres e trilha;
2.7	Produção de VT 60" , caracteres, Locução, animação em caracteres e trilha;
2.8	Produção Documentário" , caracteres, Locução, animação em caracteres e trilha;
2.9	Produção de Jingle 15" , locução nacional, efeitos sonoros, edição, finalização e masterização;
2.10	Produção de Jingle 30" , locução nacional, efeitos sonoros, edição, finalização e masterização;
TOTAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO ITEM 2	
R\$ 29.500.000,00	

TOTAL DE CRIAÇÃO+PRODUÇÃO+VEICULAÇÃO - desta licitação é de: R\$ 39.980.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A mola propulsora do procedimento licitatório é a necessidade de contratação de bens ou serviços pela Administração Pública. A contratação de agências de publicidade e propaganda tem como objeto a divulgação das ações do Governo do Estado do Tocantins.





A Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins tem como missão informar, comunicar, promover e divulgar as ações e serviços institucionais do Governo do Estado, para prestar contas à sociedade tocantinense.

A publicidade é um mecanismo que propicia a veiculação de informações para a sociedade, sendo instrumento primordial para a efetividade do Princípio da Publicidade dos atos públicos. Os atos administrativos estão sujeitos à publicidade para surtirem efeito no mundo dos fatos, entretanto, é preciso compreender a transparência dos atos públicos a *latu sensu*, compreendendo que a difusão dos atos deve abranger todas as ramificações da sociedade.

Desta feita, todo cidadão deve ter acesso às informações relativas à máquina pública, para que os procedimentos sejam realizados de forma transparente e eficaz. Para tanto, a divulgação dos atos deve ocorrer em todos os meios de comunicação disponíveis, sendo imprescindível a contratação de empresas especializadas na prestação deste serviço.

A divulgação das ações não se trata apenas de uma etapa necessária para efetivação dos atos praticados no âmbito da administração pública, possuindo também função pedagógica, visto que instiga a cultura do acompanhamento dos atos praticados e assim apropria o cidadão de seus direitos constitucionais, através do controle dos atos administrativos.

O Plano de Comunicação aqui apresentado fora planejado a partir da análise das Campanhas Institucionais realizadas no período de 2017 a 2020. A partir do estudo, fora possível identificar que existem campanhas institucionais realizadas anualmente, porém não é possível traçar um planejamento orçamentário voltado exclusivamente para campanhas anuais.

O planejamento deve levar em consideração a singularidade e individualidade de cada contexto, formado pelo cenário político-econômico-social. É o conjunto deste cenário que determina as demandas institucionais que serão sanadas a partir da prestação dos serviços de publicidade e marketing pelas agências contratadas.

Diante do atual cenário causado pela pandemia da covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-cov-2), os meios de comunicação social evidenciaram-se como ferramentas indispensáveis para a sociedade.

Em primeira tela, é através dos meios de comunicação social que a Administração Pública propaga dados a respeito da pandemia, difundindo dados e mantendo a população informada. Neste diapasão, tem-se a realização de Campanhas de conscientização, levantamento de dados e ações de combate e orientações.

Ainda no cenário pandêmico, o distanciamento social exigiu que fossem criadas metodologias para dar continuidade aos serviços prestados. Em se tratando da Administração Pública, fora necessária uma adaptação para proporcionar a participação social de forma ampla, objetivando que o cidadão receba a prestação dos serviços garantidos constitucionalmente oferecidos pelo Governo.

Conforme visto no relatório abaixo, no tocante à publicidade e marketing, a Secretaria da Comunicação abrange todos os órgãos da Administração Pública, atendendo a demandas relativas às ações, programas e projetos, bem como com





serviços de identidade visual e produção de materiais institucionais, internos e externos.

Ainda que cada gestor tenha discricionariedade para solicitar campanhas de acordo com os programas e projetos desenvolvidos, algumas campanhas são feitas anualmente devido sua relevância temática.

No âmbito da saúde destacam-se as campanhas referentes à vacinações (gripe, febre amarela, sarampo, etc.), combate a dengue, doação de sangue. Campanhas de orientação sobre cuidados com a saúde e sobre as principais doenças que acometem a sociedade tem grande visibilidade e são extremamente necessárias, como setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul e àquelas destinadas as principais doenças do século, como câncer, depressão, diabetes e outras. Tratam-se de campanhas preventivas e informativas, realizadas ao longo do ano.

Anualmente também é realizada a Feira Agrotecnológica do Tocantins – AGROTINS considerada a maior feira do norte do país e que no ano de 2020 foi a primeira feira 100% digital já realizada no Brasil, sendo transmitida para outros países. Neste mesmo diapasão, anualmente ocorrem as campanhas da Febre Aftosa, cuja vacinação ocorre duas vezes no ano; informativos sobre período da Piracema; campanhas de prevenção às queimadas, informativos a respeito dos cuidados com o meio ambiente, planos de sustentabilidade, entre outros.

No tocante à educação, juventude e esportes, são realizadas campanhas informativas sobre datas de início das aulas, férias, matrículas; campanhas referentes às ações e projetos desenvolvidos para as crianças e jovens do estado; campanhas referentes a divulgação das ações esportivas, como corridas, maratonas, circuitos; bem como todo material destinado à atender a rede estadual de ensino do Estado do Tocantins.

O incentivo ao turismo e à cultura ocorrem principalmente através da realização de campanhas e eventos destinados a divulgar os principais pontos turísticos do Estado, como o Parque Estadual do Jalapão, as Serras Gerais, Cantão, temporada de praias e todas as belezas oferecidas pelo estado. A Romaria do Senhor do Bonfim também já é uma tradição e faz parte da história do Tocantins.

Há ainda importantes campanhas realizadas pelo Departamento Estadual de Trânsito, como informativos a respeito de documentações, pagamentos de tributos, semana nacional do trânsito, campanhas de conscientização a respeito da educação no trânsito e informativos sobre as estatísticas relacionadas ao Estado.

Na seara da infraestrutura e obras, destaca-se a sinalização das obras realizadas no Estado inteiro, referente à pavimentação, duplicação de pistas e rodovias, construções em geral, reforma de pontes e prédios públicos dos órgãos do poder executivo do estado do Tocantins.

Há ainda a realização de inúmeras campanhas institucionais voltadas para datas comemorativas, materiais institucionais de cada órgão, identidade visual, divulgação de dados referente à estatísticas do Estado, quanto à economia, saúde, educação, agropecuária, meio ambiente, trânsito, turismo, cultura, parcerias, investimentos e muito mais. Embora todos os órgãos possuam autonomia para solicitarem suas campanhas, algumas derivam exclusivamente da necessidade de estabelecer uma comunicação sólida e eficaz entre o Governo do Estado do Tocantins e a população.





Cabe ressaltar que os valores praticados respeitam a Tabela SINAPRO, observando com maestria os princípios da Eficiência e Economicidade

CAMPANHAS PREVISTAS NO CALENDÁRIO 2021

Órgão: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Campanha	AGROTINS
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Plano Safra
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	AGROSUDESTE
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Colheita do Capim Dourado
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Piracema
Especificação	Criação, produção e veiculação



**Órgão: Secretaria da Saúde**

Campanha	Setembro Amarelo
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Outubro Rosa
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Novembro Azul
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Campanhas de Vacinações
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Campanhas de Prevenção
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Dengue - Primeiro Semestre
Especificação	Criação, produção e veiculação
Campanha	Dengue - Segundo Semestre
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Doação de Sangue
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Secretaria da Fazenda e do Planejamento

Campanha	PPA
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Educação Fiscal
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	IPVA
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Agência de Defesa Agropecuária

Campanha	Aftosa 1ª Etapa
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Aftosa 2ª Etapa
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Agência de Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa

Campanha	Turismo Tocantins
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Romaria do Bonfim
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	ABAV
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Temporada de Praias
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Departamento Nacional de Trânsito

Campanha	Detran Licenciamento
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Semana Nacional do Trânsito
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Instituto de Gestão Previdenciária

Campanha	Recenseamento
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Instituto Natureza do Tocantins

Campanha	Prevenção às Queimadas
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Secretaria de Parcerias e Investimentos

Campanha	Parcerias e Investimentos
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Campanha	Retorno às Aulas
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação

Campanha	Obras
Especificação	Criação, produção e veiculação



**Órgão: Secretaria da Comunicação**

Campanha	Carnaval - Saúde
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Carnaval - Segurança
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Dia Internacional da Mulher
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Aniversário de Palmas
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Aniversário do Estado
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Dia dos Pais
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Dia das Mães
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Balanço Final de Ano
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Ações de Conscientização - Semana Santa
Especificação	Criação, produção e veiculação

Campanha	Campanhas Natalinas e de Final de Ano
Especificação	Criação, produção e veiculação





Órgão: Universidade Estadual do Tocantins

Campanha	Vestibular
Especificação	Criação, produção e veiculação





CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ANEXO X - PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO INTERNA

Em atendimento ao artigo 1º § 4º da Lei nº 12.232, de 29/04/2010, fica instituído procedimento de seleção interna entre as Agências de Publicidade contratadas, pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, por meio da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2020**.

1. Será realizado procedimento de seleção interna para escolha de agência responsável pelo desenvolvimento de ações de comunicação na ocorrência de:

1.1 - Ações Publicitárias com investimento até R\$_____,00 (_____de reais), mediante a aplicação dos seguintes critérios:

a) escolha da agência que já executou ação publicitária similar (familiaridade da agência com o tema);

b) escolha da agência que estiver em melhores condições para desenvolver a ação publicitária;

c) - reaproveitamento de linha criativa desenvolvida pela agência.

1.1.1 Fica dispensada a seleção interna previsto neste item nas as hipóteses de:

a) Ação Publicitária que decorra de iniciativa de uma das agências de publicidade contratada;

1.2 - As Ações Publicitárias com investimento acima de R\$_____,00 (_____de reais), as agências contratadas serão convocadas para participar da seleção interna por meio de correspondência.

1.2.1 - Será elaborado *Briefing* pela Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, que conterá todos os subsídios para que as agências possam elaborar sua proposta de solução para a necessidade de comunicação.

1.2.2 - O *Briefing* será repassado às agências e a data de entrega das campanhas será estipulada de acordo com a agenda dos envolvidos na ação.

1.2.3 - O prazo, a ordem e a forma de apresentação das propostas serão acordados no dia da passagem de *Briefing* e registrados no relatório/ata de reunião.

1.2.4 - As agências deverão entregar na data estipulada o material apresentado, com o descritivo da campanha e as peças apresentadas.

1.2.5 - O prazo de avaliação será informado a cada seleção, de acordo com a necessidade da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins.

1.2.6 - A Comissão Julgadora poderá sugerir que as propostas apresentadas pelas Agências sejam integradas ou compartilhadas para aperfeiçoar a ação de comunicação publicitária ou





viabilizar a sua execução, cabendo a decisão e a definição da forma de participação das agências à Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins.

1.2.7 - A metodologia de avaliação das campanhas será composta por quesitos que receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os pesos a seguir:

a) Raciocínio Básico- o grau de entendimento e compreensão do *Briefing* (peso 1).

b) Estratégia de Comunicação - a adequação do tema e conceito propostos; a consistência da defesa do tema e conceito propostos; a riqueza de desdobramentos que o tema e conceito possibilitam; a adequação da estratégia de comunicação; a consistência da defesa da estratégia de comunicação; a adequação da estratégia de comunicação com a verba disponível, de acordo com cada ação, na forma de campanha específica de comunicação publicitária (peso 2).

c) Idéia Criativa - a adequação da proposta ao *Briefing*; a interpretação favorável ao conceito da campanha; a adequação da proposta aos públicos-alvo; a originalidade e simplicidade da forma e dos elementos; a pertinência às atividades do Banco; os desdobramentos que permite;a exequibilidade das peças; a compatibilidade das peças aos meios propostos (peso 4).

d) Estratégia de Mídia e Não Mídia - o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos públicos-alvo; a consistência do plano simulado; a pertinência, oportunidade e economicidade no uso dos recursos próprios de comunicação; a otimização dos recursos nos meios recomendados. A criatividade em mídia (peso 3).

1.2.8 - O resultado será informado por meio de correspondência às agências participantes.

1.2.9 - Não caberá às agências participantes a apresentação de recurso da decisão.





CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE E PROPAGANDA

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda, por intermédio de agências de publicidade, realizados na forma de execução indireta, sob a regência da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante a aplicação de forma complementar das Leis Federais nº 4.680/65 e Lei nº 8.666/93, para divulgação das ações do Governo do Estado do Tocantins.

1. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins – SECOM é órgão centralizador das ações de comunicação e publicidade do Governo do Estado do Tocantins. Sua missão consiste em promover, comunicar, informar e divulgar as ações e serviços institucionais do Governo do Estado do Tocantins, com a finalidade de prestar contas à sociedade tocantinense, atendendo ao princípio da publicidade oficial.

Conforme preconiza o art. 28 do Decreto nº 6.046 de 10 de fevereiro de 2020, alterado pelo Decreto 6.142 de 28 de agosto de 2020, as Licitações destinadas à aquisição de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo são processadas e julgadas por setor competente da Secretaria da Fazenda.

A partir de análise feita para elaboração do Plano de Comunicação (Anexo IX) concluiu-se que o valor estimado anual dos recursos destinados aos investimentos para divulgação das ações do Governo do Estado do Tocantins seria de aproximadamente R\$ 39.980.000,00, (trinta e nove milhões e novecentos e oitenta mil reais) sendo necessária a contratação de 05 (cinco) agências de publicidade para suprir a demanda de atendimento e serviços propostos.

2. DA CONCEITUAÇÃO

2.1 - Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA cabem as seguintes definições:

2.1.1 – Os serviços de publicidade a serem contratados serão consoantes às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1.2 – Para prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência serão contratadas 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda que se lograrem vencedoras do certame licitatório, mediante adjudicação do objeto, doravante denominadas Agências, Licitantes ou Contratadas;

2.1.3 – A modalidade de licitação adotada para o objeto pretendido será CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MELHOR TÉCNICA, nos termos do Art. 5º, da Lei nº 12.232/2010.

2.2 – Para fins de entendimento consideram-se o Governo do Estado do Tocantins ou a Secretaria da Comunicação Social CONTRATANTE/ANUNCIANTE e Agência ou Licitante CONTRATADA.

3. DO OBJETO





3.1 – O presente objeto tem por finalidade a seleção da melhor proposta técnica, que possibilite na forma e nos termos deste edital, a contratação de 05 (cinco) agências de publicidade e propaganda para divulgação dos programas e ações do Governo do Estado do Tocantins, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo, no Plano de Comunicação (ANEXO IX), bem como em seus anexos.

3.2 - Os serviços compreendem o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objeto o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade, de competência da Secretaria da Comunicação, aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

3.2.1 – Também integram o referido objeto as atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;

b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, tais como, serviços técnicos de desenvolvimento e criação de peças gráficas (*banner, post, avatar, capa*) para as principais mídias e redes, entre outras formas criadas para divulgar as ações e aumentar a presença do Governo do Estado do Tocantins.

c) À produção e à execução técnica das peças e ou materiais publicitários criados pelas agências contratadas;

3.2.1.1 – As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea “a” do subitem 3.2.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da ANUNCIANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária;

d) Verificar o apoio popular acerca das campanhas e gestões em todos os níveis de Poder do Estado do Tocantins, suas atuações, satisfação e aprovação da população assistida, com vistas a implementação de políticas públicas e sugestões à legislação orçamentária, vedada a promoção pessoal de qualquer gestor e aplicação inapropriada.

3.2.2 – Os serviços previstos no subitem 3.2.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização e eventos festivos de qualquer natureza.

3.2.2.1 – Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo





de comunicação.

3.3 – Para prestação dos serviços serão contratadas 05 (cinco) agências de propaganda, doravante denominadas Agências, Licitantes ou Contratadas.

3.3.1 – Os serviços do presente objeto serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.3.2 – As agências contratadas atuarão por ordem e conta da ANUNCIANTE, em conformidade com art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.2.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para transmissão de mensagens publicitárias.

3.3.3 – As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos neste item 03 – DO OBJETO.

3.3.4 - As agências contratadas atuarão de acordo com a ANUNCIANTE, indistintamente e independentemente de sua classificação no certame, e não terão, particularmente, exclusividade em relação a nenhum dos serviços previstos nos subitens 3.2 e 3.2.1.

3.3.5 – Para a execução dos serviços e a seleção interna de que trata o art 2º, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, a ANUNCIANTE utilizará procedimento de seleção interna entre às agências, cuja metodologia consta no Anexo X do edital.

4. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A soma das despesas com os 05 (cinco) contratos resultantes desta contratação está estimada em R\$ 39.980.000,00, (trinta e nove milhões e novecentos e oitenta mil reais) pelos primeiros 12 meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 3.3.4 deste Termo.

4.2 – O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2021 está consignado no Orçamento do Governo do Estado do Tocantins, na Declaração Orçamentária nº 5/2020/GEOFC/SECOM, natureza da despesa 3.3.90.39; fontes de recursos 0100.

4.2.1 – Para os próximos exercícios serão consignadas no Orçamento do Governo do Estado do Tocantins dotações orçamentárias específicas para o atendimento deste contrato.

4.3 - Se o ANUNCIANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados no Orçamento da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS dos próximos exercícios, as dotações específicas ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 - O ANUNCIANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4.4.1 - No interesse do ANUNCIANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4.4.2 - O ANUNCIANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de





remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A execução dos serviços ora contratados se fará em conformidade com as Leis Federais nº 4.680/1965, Decreto nº 57.690/1966, Decreto nº 4.563/2002 e com as Normas Padrão da Atividade Publicitária do Conselho Executivo das Normas Padrão — CENP.

5.2 - O local da execução dos serviços será nas dependências das Agências contratadas.

5.3 - Os serviços objeto desta contratação serão entregues, na sede da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, situada no endereço Praça dos Girassóis, Palácio Araguaia, Marco Central, Palmas-TO.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Constituem obrigações da(s) CONTRATADA(S), além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

6.1.2 - Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em Palmas-TO, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

6.1.2.1 - A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Palmas/TO, estrutura mínima de atendimento e departamento de criação, compatíveis com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE

6.1.3 - Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

6.1.4 - Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

6.1.5 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

6.1.5.1 - Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da(s) CONTRATADA(S), incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

6.1.5.1.1 - O disposto no subitem 6.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por





veículos à(s) CONTRATADA(S) e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2.010.

6.1.5.2 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

6.1.5.3 - A(s) CONTRATADA(S) não poderá(ão), em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses do CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

6.1.5.3.1 - O desrespeito ao disposto no subitem 6.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da(s) CONTRATADA(S) e a submeterá(ão) a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

6.1.6 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 11.2.1.1 e 11.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE

6.1.7 - Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, observado o artigo 14 da Lei nº 12.232/2.010;

III - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

IV - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

V - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

6.1.7.1 - Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato, a(s) CONTRATADA(S) coletará(ão) orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.7.2 - O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.





6.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a(s) CONTRATADA(S) deverá(o) apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão do Gestor deste contrato.

6.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, o CONTRATANTE poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela(s) CONTRATADA(S) quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (meio por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

6.1.7.5 Cabe à(s) CONTRATADA(S) informar(em), por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas no item 11 deste Termo, para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

6.1.7.6 As disposições dos subitens 6.1.7 a 6.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.

6.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

6.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da(s) CONTRATADA(S) tenha(m) participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

6.1.9 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

6.1.9.1 A(s) CONTRATADA(S) só poderá(ão) reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta do CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.

6.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2.010.

6.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 6.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para os fins do disposto no item 12 deste Termo e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.





6.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 6.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação do CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a(s) CONTRATADA(S).

6.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 6.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 06 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

6.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão) o novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

6.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 6.1.11, o CONTRATANTE solicitará novo estudo à(s) CONTRATADA(S) e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

6.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para esta:

a) TV e Cinema: cópias em *Betacam*, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;

b) Internet: cópias em CD;

c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;

d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

6.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

6.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 6.1.12.

6.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pelo CONTRATANTE.

6.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 6.1.12.

6.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

6.1.16 - Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(S), com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.





- 6.1.16.1- Esses relatórios deverão ser enviados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 6.1.16.2 - Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 6.1.17 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da(s) CONTRATADA(S) pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela(s) própria(s) CONTRATADA(S) ou por fornecedores e veículos por ela(s) contratados.
- 6.1.18 - Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome do CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 6.1.19 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a(s) CONTRATADA(S), independentemente de solicitação.
- 6.1.20 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 6.1.21 - Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.
- 6.1.22 - Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 6.1.23 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 6.1.24 - Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 6.1.25 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 6.1.26 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 6.1.27 - Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e ao próprio CONTRATANTE.





6.1.28 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

6.1.29 - A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penas da Lei nº 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

6.1.30 - Responder perante o CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

6.1.31 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

6.1.32 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

6.1.32.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

6.1.33 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

6.1.33 - Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE.

6.1.34 - Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e regulamentado pelo Decreto nº 7.746/2012.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S);

b) comunicar, por escrito, à(s) CONTRATADA(S), toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;





c) fornecer e colocar à disposição da(s) CONTRATADA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

d) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à(s) CONTRATADA(S) e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela(s) CONTRATADA(S);

e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

f) notificar, formal e tempestivamente, a(s) CONTRATADA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

g) notificar a(s) CONTRATADA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.2 - A juízo do CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a(s) CONTRATADA(S) apresentou(arão) na concorrência que deu origem a esta contratação poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

8.1.1 O CONTRATANTE designará por meio de Portaria os fiscal(is) titular(es), sendo este(s) servidor(es) da SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a(s) CONTRATADA(S), objetivando sua imediata correção.

8.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da(s) CONTRATADA(S) pela perfeita execução dos serviços.

8.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

8.4 A(s) CONTRATADA(S) adotará(ão) as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, notado ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

8.5 A aprovação dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S) ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

8.6 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a(s) CONTRATADA(S) das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.7 A(s) CONTRATADA(S) permitirá(ão) e oferecerá(ão) condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando





o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

8.8 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.

8.9 À CONTRATANTE, é facultado, o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela(s) CONTRATADA(S).

8.10 O CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela(s) CONTRATADA(S).

8.10.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da(s) CONTRATADA(S), correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela(s) CONTRATADA(S), declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

8.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Pelos serviços prestados, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) remunerada(s) e ressarcida(s) conforme disposto neste item.

9.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material.

9.1.2 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

9.1.3 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da(s) CONTRATADA(S), referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

9.1.4 Desconto de % (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela(s) CONTRATADA(S).

9.1.4.1 Os *layout*, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela(s) CONTRATADA(S).

9.1.4.2 A(s) CONTRATADA(S) se compromete(m) a apresentar, antes do início dos serviços,





planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 9.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

9.2 Os honorários de que tratam os subitens 9.1.1 a 9.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da(s) CONTRATADA(S).

9.3 Despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela(s) CONTRATADA(S), desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

9.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da(s) CONTRATADA(S), de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

9.4 A(s) CONTRATADA(S) não fará(ão) jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

9.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

10. DESCONTO DA AGÊNCIA

10.1 Além da remuneração prevista no item 9 deste Termo, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1.965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680/1.965, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1.966.

10.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à(s) CONTRATADA(S) pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta do CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2.010.

10.2 Nas veiculações realizadas no exterior, a(s) CONTRATADA(S) apresentará(ão), juntamente com as tabelas de preços dos veículos programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

10.2.1 Quando a política de preços for similar à praticada no Brasil, a(s) CONTRATADA(S) fará(ão) jus ao desconto de agência a ser concedido pelos veículos de divulgação à base do percentual bruto praticado em cada país, que incidirá sobre os preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois.

11. DOS DIREITOS AUTORAIS





11.1 A(s) CONTRATADA(S) cede(m) à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

11.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nos itens 9 e 10 deste Termo de Referência.

11.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S), seus empregados, prepostos ou fornecedores.

11.1.3 A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela(s) CONTRATADA(S) poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a(s) CONTRATADA(S).

11.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

11.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a(s) CONTRATADA(S) solicitará(ão) dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE.

11.2.1 A(s) CONTRATADA(S) utilizará(ão) os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 11.2.1.1 a 11.2.3.

11.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pelo CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

11.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que





decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

11.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 11.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pelo CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste Termo.

11.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.4 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(ão) a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pelo CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 6.1.7.

11.5 A(s) CONTRATADA(S) se obriga(m) a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

I - a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de cinco (05) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela(s) CONTRATADA(S) ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II – que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da(s) CONTRATADA(S) ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III - que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11.6 O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal. Nesses casos, quando couber, a(s) CONTRATADA(S) ficará(ao) responsável(is) pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta;

II - a primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o





caso, do comprovante de sua entrega.

12.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE, no seguinte endereço: Palácio Araguaia - Praça dos Girassóis S/N, Palmas/TO. – CEP: 77.001 – 020.

12.1.2 O Fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela(s) CONTRATADA(S) todas as condições pactuadas.

12.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da(s) CONTRATADA(S):

I - serviços executados pela(s) CONTRATADA(S):

- a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;
- b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 12.1.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

- a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;
- b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;
- c) criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1;
- d) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 12.1, da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 12.5.

12.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea “a” do inciso II do subitem 12.2.

12.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, rede nacional, além das providências previstas na alínea “d” do subitem 12.2 a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

12.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2.010, serão conferidos e atestados pelo Fiscal deste contrato, por ocasião da





apresentação do Plano de Mídia pela(s) CONTRATADA(S) à CONTRATANTE.

12.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 12.1 e 12.2.

12.4 Nos casos de veiculação no exterior, as condições de liquidação e pagamento serão adaptadas às praxes de cada país e deverão levar em conta as disposições dos subitens 10.2.1 deste Termo de Referência.

12.5 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea “d” do inciso II do subitem 12.2, a(s) CONTRATADA(S) fica(m) obrigada(s) a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I - Revista: exemplar original;

II - Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 deste Termo, perante o CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

12.5.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 6.1.10 ou 6.1.11 da Cláusula Sexta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1 - como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento composto contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.

I.2 - como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

II - Mídia Exterior:

II.1 - Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código





Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 - *Mídia Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 - Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print* da tela.

12.5.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 12.5.1 serão estabelecidas formalmente pelo CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

12.6 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da(s) CONTRATADA(S).

12.6.1 A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar, conforme o caso: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.7 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.7.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.8 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da(s) CONTRATADA(S), com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.

12.9 O CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela(s) CONTRATADA(S), que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.





12.10 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela(s) CONTRATADA(S) em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

12.10.1 A(s) CONTRATADA(S) informará(ão) à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês, com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

12.10.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pelo CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento do CONTRATANTE, data do pagamento da(s) CONTRATADA(S), número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

12.10.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 12.10 e 12.10.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da(s) CONTRATADA(S), até que seja resolvida a pendência.

12.10.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da(s) CONTRATADA(S).

12.10.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.10.2, o CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.

12.10.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, o CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela(s) CONTRATADA(S), dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.

12.10.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela(s) CONTRATADA(S), de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.11 O CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - As licitantes vencedoras terá(ão) o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato e para apresentar a garantia prevista no subitem 13.13 deste Termo.

13.1.1 - Se as licitantes vencedora não comparecerem no prazo estipulado no subitem 13.1, para assinar o respectivo contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar os contratos em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência,





independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – Os contratos para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência terão duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados, mediante acordo entre as partes, nos termos no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93. Neste período, será distribuído ente as licitantes vencedoras o valor estimado da licitação, sendo que cada agência executará o correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, de acordo com as necessidades da Administração.

13.3 - A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, os contratos que vierem a ser assinados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no item 14 deste Termo de Referência.

13.4 - Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.5 - Obrigam-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhes venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e dos contratos que vierem a ser assinados.

13.6 - A CONTRATADA, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos ao ANUNCIANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam.

13.7 - A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do ANUNCIANTE, se houver expressa autorização deste.

13.8 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira.

13.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2.010.

13.10 - O ANUNCIANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 8.10 deste Termo de Referência.

13.11 - A contratada centralizará o comando da publicidade do ANUNCIANTE em Palmas-TO, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial, observado o disposto no subitem 6.1.2 e 6.1.2.1 deste Termo de Referência.

13.12 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, os elementos apresentados pelas respectivas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

13.13 - A SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS exigirá da ADJUDICATÁRIA, até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao ADJUDICATÁRIO optar por uma das





seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na Conta Caução do Tesouro Estadual, conta n° xxx-x, Agência xxxxx, Banco n° xxxx. A licitante vencedora deverá dirigir-se à SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS para obter informações sobre o referido recolhimento;

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

- Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

- A apólice deverá indicar o ANUNCIANTE como beneficiário;

- A apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

c) Fiança Bancária.

- Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO VII deste edital;

- Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

- Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;

- Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao ANUNCIANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afofinçado não cumpra suas obrigações;

- Cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

13.13.1 - Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do ANUNCIANTE.

13.13.2 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

13.13.3 – A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.13.4 – A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 20 (vinte) dias





corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

13.13.5 – A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.13.6 – Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da NE (Nota de Empenho) emitida.

13.13.7 – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.13.8 – A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

13.14 – Na hipótese de prorrogação do contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia escolhida pela CONTRATADA, dentre as modalidades prevista no subitem 13.13, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura do respectivo termo aditivo, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.

14. DA RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a(s) CONTRATADA(S):

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) não prestar garantia suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste Termo de Referência;
- h) vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;





i) não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2.010;

j) deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1 do Contrato.

14.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela(s) CONTRATADA(S), previstas no presente Termo.

14.3 - Em caso de associação da(s) CONTRATADA(S) com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à(s) CONTRATADA(S) o contraditório e a ampla defesa.

15.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

15.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas, a advertência e a suspensão temporária de participação da seleção que trata o subitem 15.3 e 15.4 serão aplicadas pelo fiscal do contrato.

II - caberá a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS;

15.3 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;





II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o inciso II, ambos do subitem 15.3.

15.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

15.4.1 O atraso sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

15.4.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de material ou execução de serviço caracterizará inexecução total do contrato.

15.5 A inexecução contratual sujeitará a(s) CONTRATADA(S) à multa compensatória de:

I - 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao material ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória do contrato;

II - 20 % (vinte por cento), calculado sobre o valor previsto no subitem 4.1, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista nos subitens 13.13 e 13.14 do contrato;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

15.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 01 (um) ano:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 15.3, 15.4 e 15.5 deste Termo;

II - por até 02 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;

b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes do orçamento (OC e PI), depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;





- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo o CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, à CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem ao contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1.993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

15.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

15.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à(s) CONTRATADA(S) se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

15.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da(s) CONTRATADA(S) de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a(s) CONTRATADA(S) ressarcir(em) o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a(s) CONTRATADA(S) por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15.9 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação





de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da(s) CONTRATADA(S) por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

15.10 - O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da(s) CONTRATADA(S).

15.11 - O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1- A definição das condições para habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica estão estabelecidas no edital.

